LEI Nº 4.935, DE 16 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos da Lei nº 4.888, de 2 de outubro de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 4.888, de 2 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 3º** Os imóveis desafetados foram avaliados, para fins de alienação, ao preço global de R$ 1.211.816,23 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)."*

Art. 2º *Os valores dos imóveis a serem alienados, constantes do Anexo da Lei nº 4.888, de 2 de outubro de 2014, passam a vigorar da seguinte forma:*

I – um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 18, Lote 24, avaliado em R$ 99.456,00;

II - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 18, Lote 25 avaliado em R$ 99.456,00;

III – um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 18, Lote 26 avaliado em R$ 99.456,00;

IV - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 25, Lote 22 ,..... avaliado em R$ 93.240,00;

V - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 25, Lote 23 avaliado em 93.240,00;

VI - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas etapa II, Zona 02, Quadra 25, Lote 24 avaliado em R$ 93.240,00;

VII - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 25, Lote 25 avaliado em R$ 97.376,23;

VIII - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 27, Lote 19 avaliado em R$ 93.240,00;

IX - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II , Zona 02, Quadra 27, Lote 20 avaliado em R$ 93.240,00;

X - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 27, Lote 21 avaliado em R$ 85.248,00;

XI - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 27, Lote 22 avaliado em R$ 90.576,00;

XII - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas Etapa II, Zona 02, Quadra 27, Lote 33 avaliado em R$ 87.024,00;

XIII - um imóvel urbano de propriedade da Prefeitura Municipal de Itaúna, localizado em Itaúna – MG, Bairro Residencial Veredas etapa II, Zona 02, Quadra 27, Lote 34 avaliado em R$ 87.024,00.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos estabelecidos na Lei nº 4.888, de 2 de outubro de 2014.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 16 de abril de 2015.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Dênia Darlen Barbosa
Secretária Municipal de Administração (em substituição)

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município